Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

LEI Nº 3627, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio de parcelamento de dívida para com o INSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento, em 40 (quarenta) parcelas, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para o pagamento das parcelas referentes a abril, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro salário do exercício de 2004, relativos à contribuição patronal devida pela Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou ICMS proporcionalmente ao valor da parcela acordada, durante o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º Os pagamentos efetuados pelo Poder Executivo, durante o acordo, serão deduzidos na parcela referente à transferência financeira a ser repassada mensalmente ao Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de fevereiro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
11 / 03 / 2005